

LEI N° 1.054, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI N° 851/2015, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA PARA A FUNDAÇÃO MANOEL PAES, CNPJ 12.660.536/0001-12, QUE ESPECÍFICA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE SEDE DA RÁDIO BREJÃO FM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei N° 851, de 24 de abril de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, 01 (um) lote, localizado na Rua Antônio Barbosa Sobrinho, Nº 70, à Fundação Manoel Paes, CNPJ N° 12.660.536/0001-12, cito no mesmo endereço, para fins de construção da sede da Rádio Brejão FM, passa a vigorar com a redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, 01 (um) Lote, localizado na Rua Antônio Barbosa Sobrinho, Nº 70, Centro – Brejão/PE – CEP 55325-000, à Fundação Manoel Paes, CNPJ N° 12.660.536/0001-12, para fins de construção da sede da Rádio Brejão FM, composto da seguinte especificação:

I. Rua Antônio Barbosa Sobrinho, Lote Nº 70, confrontantes: ao lado direito (Norte), casa Nº 66, ao lado esquerdo (Sul), casa Nº 141, na frente (Poente), Travessa João Cabral da Silva Filho (Campo de Futebol), aos fundos (Nascente), fundos da Travessa Antônio Barbosa Sobrinho;

& 1º. A área doada possui as seguintes dimensões: 3,35m. de frente; 4,70m. de fundo; lado esquerdo (Sul) 29,10m. e, lado direito (Norte) 29,50m.;

& 2º. A área de que trata o caput está registrada no Cartório de Imóveis do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Brejão/PE, em 28 de abril de 2025.



SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito do Município de Brejão/PE